

Cria o Serviço Social contra o necambo, no Município de Bayeux, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faça saber que a Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado, no Município de Bayeux, / Estado da Paraíba, o Serviço Social Contra o Necambo.

§ 1º - Para a execução e direção dos serviços da organização de que trata o presente artigo, será nomeada, pelo Sr. / Prefeito, uma comissão composta dos membros seguintes:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º) Secretário
- IV - 2º) Secretário

§ 2º - Os membros constantes do parágrafo 1º deste artigo, prestarão serviços gratuitamente, sem nenhum onus para o erário do Município.

§ 3º - A presente lei será regulamentada por decreto do poder executivo.

Art. 2º) - Fica instituído um crédito de CR\$..... 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), para a execução dos objetivos da presente lei, e qual constará do orçamento do exercício de 1961.

§ 1º) - Constará do orçamento do exercício de 1962 o crédito de CR\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), e nos orçamentos de 1963 e de 1964, os créditos de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) e CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), / respectivamente.

Art. 3º) - A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1961, revogando-se as disposições em // contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 31 de Dezembro de 1960.


Geraldo José de Santana.

P r e f e i t o .